

Resolução nº : 5836/2003
Protocolo nº : 114477/97
Origem : MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU
Interessado : MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES,

R E S O L V E :

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 106.647,50 (cento e seis mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), celebrado entre o MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, no exercício financeiro de 1996.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, CÉLIA ROSANA MORO KANSOU.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente